PROJETO DE LEI N.º 2/2016

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, a Fundação Educacional Social Juscelino Kubitscheck, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, a Fundação Educacional Social Juscelino Kubitscheck – FESJK, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.831.056/0001-30, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 – Fundação Privada, situada na Rua Almirante Tamandaré, 220 – Bairro Bom Planalto, Estado do Pará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

É com satisfação que submetemos à sábia apreciação dos nobres pares o presente Projeto de Lei, visando declarar de utilidade pública municipal a Fundação Educacional Social Juscelino Kubitscheck – FESJK, inscrita no

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 13.831.056/0001-30, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 94.30-8-00 – Fundação Privada, situada na Rua Almirante Tamandaré, 220 – Bairro Bom Planalto, nesta cidade, por se tratar de entidade destinada à prestação de relevantes serviços na qualificação de mulheres da comunidade do Bom Planalto e circunvizinhança.

A FESJK é uma entidade filantrópica, com natureza jurídica de fundação privada, que tem como prioridade lutar pelos menos favorecidos. Assim, fundada em maio de 2011 e registrada em 17 de junho de 2011, volta-se totalmente ao atendimento da comunidade, como, por exemplo: cuidando de crianças para que suas mães possam trabalhar fora e buscando capacitação em áreas diversas para os membros da comunidade abrangida, com vistas à concretização dos princípios fundamentais da República.

Tem, em resumo, como objetivo geral: atuar com ações de cidadania no contexto social da comunidade; promover avanços e equiparação de nivelamento educacional, elevando a autoestima; qualificar cidadãos capazes de atuar em várias áreas do conhecimento e traçar metas para melhorar a qualidade de vida através de inserção no mercado de trabalho desta comunidade. E assim por diante.

Concluímos, pois, pelo exposto, contando com o apoio dos meus pares para aprovação do projeto de lei, salvo melhor juízo.

Câmara Municipal de Marabá – PA, 15 de fevereiro de 2016.

MIGUEL GOMES FILHO
Vereador